



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1914 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 2 DE JULHO DE 2024

## Concurso: resultado e classificação preliminares divulgados

Candidatos têm até as 23h59 desta quarta-feira para entrar com recurso

Foi divulgado nessa segunda-feira, 1º de julho, o resultado e classificação preliminares do concurso público da Prefeitura de Angra, que está disponibilizando 72 vagas, além de cadastro reserva (edital de abertura nº 001/2024/PMAR). A publicação pode ser conferida no Boletim Oficial edição nº 1.913, que consta no portal da Prefeitura da Angra ([angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br)). Outra opção é conferir no site da banca organizadora do concurso ([institutoaocp.org.br](http://institutoaocp.org.br)), em “Concursos em andamento”.

Os candidatos que quiserem entrar com recurso têm até as 23h59 desta quarta-feira, dia 3, para apresentá-lo. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no site da banca organizadora, onde os candidatos também poderão consultar individualmente seus desempenhos, pelo link “Boletim de desempenho individual”.

Também foi publicado nessa segunda-feira o edital de resultado pós-recurso da prova de título e de experiência profissional de alguns cargos do concurso. Esse edital também

pode ser conferido no BO nº 1.913 e no site da banca organizadora.

Neste concurso há 61 vagas para cargos de nível superior e 11 para nível médio. Os salários variam entre R\$ 3.023,05 e R\$ 8.683,74, além de cartão-alimentação no valor de R\$ 770,00. O concurso público destina-se a vagas sob o regime estatutário e tem prazo de validade de dois anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de Angra.

Angra tem  oportunidade

**Concurso Público**  
**Prefeitura de Angra**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN  
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA  
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO  
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA  
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME  
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES  
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### TERMO DE DISPENSA Nº 027/2024/SSA

Processo nº 2024006890, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de carvão vegetal ativado para atender às unidades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

**2º – FAVORECIDO:** Pires de Campos & Cia LTDA, inscrito sob nº CNPJ.:45.516.507/0001-30.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$1.900,00 (Mil e novecentos reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 24.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**7.1 –** Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20241991, Dotação nº 27.2701.10.303.0182.2231.33903009.16 000000, Empenho 813/2024.

**7.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2024006890**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **PIRES DE CAMPOS & CIA LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 45.516.507/0001-30**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 028/2024/SSA**

Processo nº **2024014101**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de medicamento para o cumprimento do mandado judicial Nº 0809715-19.2023.8.19.0003 do paciente Anthony Liberato Medeiros.

**2º – FAVORECIDO:** **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos LTDA - EPP**, inscrito sob nº **CNPJ.:37.117.510/0001-53**.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 47.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1 –** Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20240545, Dotação nº 20.2014.04.122.0204.2005.3390 9101.15000000, Empenho nº 2943/2024.

**7.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3 –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2024014101**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos LTDA - EPP**, inscrito sob nº **CNPJ: 37.117.510/0001-53**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 029/2024/SSA**

Processo nº **2024013728**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de medicamento para o cumprimento de mandado judicial nº 0005103-67.2006.8.19.0003 da paciente Conceição das Dores Brasileira.

**2º – FAVORECIDO:** **Irmãos Lima Cole Produtos Farmaceuticos LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ.: 37.117.510/0001-53**.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$1.310,40 (Mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de

Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 39.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1 –** Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20240545, Dotação nº 20.2014.04.122.0204.2005.3390 9101.15000000, Empenho 2731/2024.

**7.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3 –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2024013728**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **Irmãos Lima Cole Produtos Farmaceuticos LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 37.117.510/0001-53**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

#### **TERMO DE DISPENSA Nº 030/2024/SSA**

Processo nº **2021005224**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal

14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de medicamento para o cumprimento de mandado judicial nº 0005205-89.2006.8.19.0003 do paciente Lucas Rodrigo de Lima Soares Carneiro.

**2º – FAVORECIDO:** Drogatur Medicamentos e Perfumaria LTDA, inscrito sob nº CNPJ.: 04.683.341/0001-60.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 270.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1 –** Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20240545, Dotação nº 20.2014.04.122.0204.2005.3390 9101.15000000, Empenho 3113/2024.

**7.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3 –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2021005224**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **Drogatur Medicamentos e Perfumaria LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 04.683.341/0001-60**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA Nº 031/2024/SSA**

Processo nº **2021017644**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de medicamento para o cumprimento do mandado judicial Nº 0003815-59.2021.8.19.0003 da paciente Priscila Aparecida Dias da Silva.

**2º – FAVORECIDO:** **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos LTDA - EPP**, inscrito sob nº CNPJ.:37.117.510/0001-53.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$350,40 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 334.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20240545, Dotação nº 20.2014.04.122.0204.2005.3390

9101.1500000, Empenho nº 2732/2024.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2021017644**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos LTDA - EPP**, inscrito sob nº CNPJ: **37.117.510/0001-53**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE DISPENSA Nº 032/2024/SSA**

Processo nº **2023036513**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º – OBJETO:** Aquisição de medicamento para o cumprimento de mandado judicial nº 0009463-59.2017.8.19.0003 da paciente Fernanda Maria Anna A. B. J. da Silva Soares.

**2º – FAVORECIDO:** Gemeli Medical LTDA, inscrito sob nº CNPJ.: 42.198.801/0001-53.

**3º – VALOR TOTAL:** R\$1.701,00 (Mil, setecentos e um reais).

**4º – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.



**5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 301.

**6º – SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de: Ficha nº 20240545, Dotação nº 20.201 4.04.122.0204.2005.33909101.15000000, Empenho 3118/2024.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2023036513**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **Gemeli Medical LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 42.198.801/0001-53**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 158/2024/SEJIN

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 179/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e **MAX VILELA**, firmado em 28 de setembro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica designado o servidor **GUSTAVO DE OLIVEIRA GABRIEL**, matrícula 30.046 em substituição o servidor **RICARDO LEONE DE ALMEIDA**, matrícula 27.922 para exercer a suplência da fiscalização do Contrato nº 179/2022, processo nº 2022033166, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Rua Des. Altenfelder Silva, nº 54, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria-Executiva da Juventude.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019-2024-A TERMO DE DISPENSA Nº 023/2024

**VALIDADE:16/06/2025**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do TERMO DE DISPENSA Nº 016/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024007015, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº1900, 04 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor beneficiário.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, que atendam às demandas das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, consoante o disposto TERMO DE DISPENSA PARA Nº 023/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
3	240	Frs	Acido Tricloroacetico (TCA)90X% frasco 20ML	R\$ 52,00	R\$ 12.480,00	BIODOSES
4	30	Frs	Anlodipino 1 MG/ML solução oral frasco 50ML	R\$ 31,00	R\$930,00	BIODOSES
5	10	Frs	Biotina 1mg/ml solução oral frasco 100ml	R\$ 31,00	R\$310,00	BIODOSES
6	10	Frs	Cafeína 10MG/ML solução oral 50 ML	R\$31,00	R\$310,00	BIODOSES
7	20	Frs	Candesartana 1mg – Frasco 100ml	R\$31,00	R\$620,00	BIODOSES
8	40	Frs	Espironolactona 5mg/ml suspensão oral frasco 50 ml	R\$31,00	R\$ 1.240,00	BIODOSES
9	25	Frs	Furosemida 10MG/ML solução oral frasco 50ML	R\$31,00	R\$775,00	BIODOSES
11	40	Frs	Hidroclorotiazida 5MG/ML suspensão oral frasco 50ML	R\$ 31,00	R\$1.240,00	BIODOSES
14	1000	Caps	Melatonina 5 MG	R\$ 0,70	R\$ 700,00	BIODOSES
15	50	Frs	Omeprazol 4mg/ml xarope frasco 100ml	R\$31,00	R\$1.550,00	BIODOSES
16	5	Pote	Papaina 10% gel potes 200g	R\$ 63,00	R\$ 315,00	BIODOSES
17	5	Pote	Papaina 6% gel potes 200g	R\$52,00	R\$260,00	BIODOSES
20	10	Frs	Propranolol 2 MG/ML solução oral frasco 50ML	R\$ 31,00	R\$ 310,00	BIODOSES
23	200	Bsg	Ureia 10% creme bisnaga 100g	R\$ 31,00	R\$6.200,00	BIODOSES
VALOR TOTAL					R\$27.395,00	

EMPRESA: NOVA BIODOSES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 41.287.819/0001-69
ENDEREÇO: RUA 41 Nº406-LJ29 A 31- VILA SANTA CECILIA - VOLTA REDONDA-RJ
TELEFONE:(24) 3212-3233
E-mail: biodoses@biodoses.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDER DE FREITAS SOUZA
CPF: 076.XXX.337-66
RG: 10XXX215-4 IFP/RJ

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados



ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Termo de Referência ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 14 do Termo de Referência, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20%

(vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

### REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e os procedimentos previstos.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o TERMO DE DISPENSA Nº 023/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ALEXSANDER DE FREITAS SOUZA**

NOVA BIODOSSES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**ELETRÔNICA Nº 90.016/2024**

**PROCESSO Nº** 2024018498

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de quadras do complexo esportivo do Campo da Gringa no Bairro Parque Mambucaba, Município de Angra dos Reis.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 23/07/2024, às 09:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**ELETRÔNICA Nº 90.017/2024**

**PROCESSO Nº** 2024017005

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de praça e revitalização da quadra poliesportiva no Bairro Morro do Moreno, Município de Angra dos Reis.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 25/07/2024, às 09:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SCP**

**PROCESSO:** 2024023961

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO OU FUNDAÇÃO, EM CARÁTER DE APOIO CULTURAL, PARA APRESENTAÇÃO FOLCLÓRICA DE QUADRILHAS JUNI-

NAS, NO ARRAIÁ DO ABRAÃO NA ILHA GRANDE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS/RJ, NO ARRAIA DA VILA HISTÓRICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2024, NA VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ E NO ARRAIÁ DA CIDADE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 02, 03, E 04 DE AGOSTO DE 2024, NO CAIS SANTA LUZIA – ANGRA DOS REIS/RJ.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 09/07/2024, 10:00h.

**LOCAL:** Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ – Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023**

Errata da Ata de Registro de Preços nº 239/2023, Empresa Forte Auto Center LTDA, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1769, do dia 17 de outubro de 2023, páginas 50 e 51.

**Onde se lê:**

**Forte Auto Center LTDA**, localizado na Rua José Antenor, nº 242 – Bairro: Heliópolis – CEP: 31.741-455, Cidade: Belo Horizonte - Estado/MG, inscrito no CNPJ nº **47.358.343/001-96**.

**Leia-se:**

**Forte Auto Center LTDA**, localizado na Rua José Antenor, nº 242 – Bairro: Heliópolis – CEP: 31.741-455, Cidade: Belo Horizonte - Estado/MG, inscrito no CNPJ nº **47.358.343/0001-96**.

ANGRA DOS REIS – RJ, 01 DE JULHO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/SDR.SESEP**

À **Ata de Registro de Preços nº 01/2023**, procedente da Concorrência Pública SRP nº 01/2023-FMT, Processo Administrativo nº 1542/21, realizado pelo Município de Itaboraí/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, tendo sido registrados os preços da empresa **GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, representada, neste ato, por seu Secretário-Executivo de Serviço Público Sr. **Sérgio Henrique Costa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 21.XXX.274-5, expedida pelo DE-TRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 113.XXX.007-92, nomeado através da Portaria nº 1834/2023, sob a matrícula nº 30617, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 01/2023**, proveniente da Concorrência Pública SRP nº 01/2023-FMT, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, cujo objeto é o “Registro de Preços para prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares nas vias públicas do município de Itaboraí”, com estrita observância do edital classificatório; **o prazo de vigência passará a contar da data da publicação deste Termo no Boletim Oficial do Município**; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.361, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.331.341/0001-14, localizada na Rua Ana Rosa de Oliveira, nº 351, Bairro: Jacutinga, Cidade: Mesquita, Estado: Rio de Janeiro – CEP: 26.564-360, Telefones: (21) 2183-3600 e e-mail: comercial@sinalizacaogalvao.com.br, neste ato representada legalmente pela **Sra. Michelle de Moura Portes Cioni**, portador da Carteira de Identidade nº 20-XXXX9, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-85; ressaltando-se que os itens constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria Executiva de Serviço Público de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total	Valor Total com BDI
04	Sinalização horizontal, mecânica, com tinta termoplástica à base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias urbanas, aplicada por extrusão, conforme normas do DER/RJ.	m²	30.732,00	R\$ 40,00	R\$ 48,59	R\$ 1.229.280,00	R\$ 1.493.206,42
05	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias rodoviárias, aplicado por extrusão, conforme normas do DER/RJ.	m²	15.366,00	R\$ 70,00	R\$ 85,03	R\$ 1.075.620,00	R\$ 1.306.555,61
08	Mini-tachão refletivo, bidirecional, medindo 220x100x40mm, seus refletores contêm 50 esferas de vidro lapidado e espelhado, incrustados em "ABS", nas cores branca e amarela, fornecimento e colocação.	Unid.	8.537,00	R\$ 28,00	R\$ 34,01	R\$ 239.036,00	R\$ 290.357,03
09	Tachão monodirecional, medindo 230x125x45mm, seus refletores contêm 50 esferas de vidro lapidado e espelhado, incrustados em "ABS", nas cores branca e amarela, fornecimento e colocação.	Unid.	4.268,00	R\$ 30,00	R\$ 36,44	R\$ 128.040,00	R\$ 155.530,19
10	Tachão bidirecional, medindo 230x125x45mm, seus refletores contêm 50 esferas de vidro lapidado e espelhado, incrustados em "ABS", nas cores branca e amarela, fornecimento e colocação.	Unid.	4.268,00	R\$ 36,00	R\$ 43,73	R\$ 153.648,00	R\$ 186.636,23
TOTAL: R\$ 2.825.624,00 TOTAL COM BDI (21,47%): R\$ 3.432.285,47							

SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO  
**SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
**MICHELLE DE MOURA PORTES CIONI**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE DISPENSA Nº 007/2024/SUPJ

25.15.451.0220.2545.44905228.17050000, Empenho nº 3140.

Processo nº 2024014502, a Secretária de Urbanização Parques e Jardins, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimentos dos materiais necessários e mão de obra, dos equipamentos utilizados na fonte interativa da Praça Amaral Peixoto, Centro do Município de Angra dos Reis.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024014502, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.328/0001-96, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

2º – FAVORECIDO: W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ 53.462.328/0001-96.

PUBLIQUE-SE.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

5º – PRAZO DO SERVIÇO: O prazo do serviço será de 15 (quinze) dias, conforme item 5 do Termo de Referência.

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: WILSON DOS ANJOS TEIXEIRA**

**Ato:** Portaria Nº 258/2023/ANGRAPREV

**Data:** 15/12/2023

**Validade:** 04/11/2023

**Publicação:** 18/12/2023

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme orçamento da empresa, fls. 43/68.

Com base no Parecer nº 029/2024/ANGRAPREV.PROCUR, que recomenda que o servidor compulsoriamente afastado de suas atividades na data em que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade o ato de aposentadoria seja expedido com fundamento na regra de concessão que lhe seja mais favorável, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **WILSON DOS ANJOS TEIXEIRA**, matrícula 6840, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 258/2023/ANGRAPREV de 15 de dezembro de 2023, publicada

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20241015, Dotação nº 20.20

em 18 de dezembro de 2023, com validade a partir de 04 de novembro de 2023, conforme parcela abaixo:

**RENALDO DE SOUSA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 4 e 22 da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**TOTAL R\$ 4.014,22**

**Servidora: CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2024.

**Ato:** Portaria nº 083/2024/ANGRAPREV

**Data:** 03/05/2024

**Validade:** 03/05/2024

**Publicação:** 03/05/2024

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CELI DE OLIVEIRA CHAVES**, Agente Administrativo, matrícula 3732, Referência 203, Padrão N, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 083/2024/ANGRAPREV de 03 de maio de 2024, publicada em 03 de maio de 2024, com validade a partir de 03 de maio de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiária: MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

**Ato:** Portaria nº 096/2024/ANGRAPREV

**Data:** 21/05/2024

**Validade:** 19/03/2024

**Publicação:** 24/05/2024

**Proventos** (Artigo 19 Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 5.164,71  
**Anuênio 29%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 2.145,70  
**Progressão - PCCR 4%** (Lei Municipal nº 1683/2006) R\$ 295,96  
**Incorporação – Média de Valores** (Lei Municipal nº 2724/2011) ..  
..... R\$ 2.234,26

**TOTAL R\$ 9.840,63**

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à **MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**, beneficiária do servidor (Aposentado) **EUCLYDE CONCEIÇÃO**, matrícula nº 50000070, publicada através da Portaria nº 096/2024/ANGRAPREV de 21 de maio de 2024, publicada em 24 de maio de 2024, com validade a partir de 19 de março de 2024, conforme valor abaixo fixado:

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso III, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$ 1.980,59**

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiária(s): ARLENE SOUZA RIBEIRO e MARIA RITA RIBEIRO RODRIGUES SANTIAGO**

**Ato(s):** Portaria nº 073/2024/ANGRAPREV (Retificada através da Portaria nº 076/2024/ANGRAPREV)

**Data:** 11/04/2024 (18/04/2024)

**Validade:** 11/01/2024

**Publicação:** 12/04/2024 (19/04/2024)

Considerando averbação de Tempo de Serviço em nome do instituidor do Benefício, nos autos do Processo nº 2021008786, datado de 08/04/2021, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte à **ARLENE SOUZA RIBEIRO e MARIA RITA RIBEIRO RODRIGUES**, beneficiária(s) do servidor **PAULO RICARDO SANTIAGO**, matrícula nº 11078, Motorista, publicada através da Portaria nº 073/2024/ANGRAPREV de 11 de abril de 2024, publicada em 12 de abril de 2024, retificada através da Portaria nº 076/2024/ANGRAPREV de 18 de abril de 2024, publicada em 19 de abril de 2024 ambas com validade a partir de 11 de janeiro de 2024, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso III e Inciso IV da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso I e Inciso X, Alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda) ..... **R\$ 1.950,38**

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**RENALDO DE SOUSA**

DIRETOR-PRESIDENTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **KARINA ROSA MOREIRA ESCOBAR** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC- Audiovisual.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024021116

**II – CREDOR:** KARINA ROSA MOREIRA ESCOBAR

**III – CPF/CNPJ:** 106.XXX.697-18

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC – categoria AUDIO VISUAL – LEI PAULO GIUSTAVO, por **KARINA ROSA MOREIRA ESCOBAR** projeto Angra de Outros Carnavais, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 006/2026/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038218**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33904899

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº

2024021116.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **KARINA ROSA MOREIRA ESCOBAR – CPF: 106.XXX.697-18**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **VANESSA PRADO DE MARCENES** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC- Audiovisual.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024020472

**II – CREDOR:** VANESSA PRADO DE MARCENES

**III – CPF/CNPJ:** 086.XXX.027-92

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC – categoria AUDIO VISUAL – LEI PAULO GIUSTAVO, por **VANESSA PRADO DE MARCENES** projeto Conectando Gerações – sala digital, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público

006/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 006/2026/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038218**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33904899

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024020472.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **VANESSA PRADO DE MARCENES – CPF: 086.XXX.027-92**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO



**DECRETO Nº 13.601, DE 27 DE JUNHO DE 2024****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.411.067,44 (três milhões, quatrocentos e onze mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.411.067,44 (três milhões, quatrocentos e onze mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 15000000	16.183,27	-
2024 25 2501 04 122 0204 2001 31901110 15000000	-	16.183,27
2024 20 2021 04 122 0221 2640 33903999 15000000	161.800,00	-
2024 35 3501 06 183 0212 2412 33903941 15000000	-	161.800,00
2024 20 2005 04 122 0204 2284 44905224 15000000	158.000,00	-
2024 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	-	158.000,00
2024 20 2012 12 364 0215 1988 33903301 15000000	254.995,23	-
2024 20 2012 12 364 0214 2123 33903912 15000000	71.835,97	-
2024 20 2012 12 361 0213 2115 33903978 15000000	-	56.641,44
2024 20 2012 12 364 0214 2123 33903978 15000000	-	270.189,76
2024 20 2001 04 122 0207 2164 33903303 15000000	3.050,00	-
2024 20 2001 04 122 0204 2002 33903902 15000000	-	3.050,00
2024 20 2001 04 122 0207 2164 33903303 15000000	3.996,00	-
2024 26 2601 08 244 0134 2248 33903941 15000000	-	3.996,00
2024 20 2023 15 301 0129 1570 44905199 15000000	288.505,35	-
2024 20 2023 15 301 0129 1572 44905199 15000000	100.000,00	-
2024 20 2023 15 301 0129 1573 44905199 15000000	100.000,00	-
2024 20 2023 15 301 0129 1574 44905199 15000000	200.000,00	-
2024 20 2023 15 301 0129 1587 44905199 15000000	100.000,00	-
2024 20 2023 08 244 0134 1965 44905199 15000000	-	788.505,35
2024 20 2023 15 301 0129 1576 44905199 15000000	200.000,00	-
2024 20 2023 15 301 0129 1577 44905199 15000000	450.000,00	-
2024 20 2023 15 301 0129 1585 44905199 15000000	256.032,03	-
2024 20 2023 15 301 0129 1588 44905199 15000000	100.000,00	-
2024 20 2023 15 301 0129 1589 44905199 15000000	100.000,00	-
2024 20 2023 15 452 0220 2068 44905199 15000000	254.235,64	-
2024 20 2023 15 451 0220 1033 44905199 15000000	-	1.360.267,67

2024 25 2501 04 122 0204 2285 33903607 15010010	43.533,95	-
2024 25 2501 17 512 0210 2204 33903024 15010010	-	43.533,95
2024 20 2012 12 365 0215 1482 33903965 15730000	150.000,00	-
2024 20 2012 12 365 0214 2550 33903916 15730000	-	150.000,00
2024 20 2012 12 365 0215 1482 33903965 15730000	183.100,00	-
2024 20 2012 12 365 0214 1567 33903060 15730000	-	183.100,00
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903303 16000000	145.000,00	-
2024 27 2701 10 302 0129 2216 33903036 16000000	-	145.000,00
2024 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 16350000	40.271,02	-
2024 27 2701 10 302 0181 2225 44905191 16350000	9.755,60	-
2024 27 2701 04 122 0204 2210 33903916 16350000	20.773,38	-
2024 27 2701 10 302 0181 2225 44905212 16350000	-	40.800,00
2024 27 2701 10 122 0204 2225 44905212 16350000	-	30.000,00
TOTAL	3.411.067,44	3.411.067,44

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**LUCAS PLÁCIDO LIMA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE - INTERINO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

**DECRETO Nº 13.602, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.886.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Fonte: 16210000 – R\$ 1.886.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**, na forma seguinte:

**RESOLUÇÃO SES Nº 3.282, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 16210000	1.7.2.3.50.0.1.62100.30	1.886.400,00
TOTAL		1.886.400,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16210000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 13.603, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.596.304,58 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 3.596.304,58 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, na forma seguinte:

**PORTARIA GM/MS Nº 3.113 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Nº 3.206 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, Nº 3.416 DE 25 DE MARÇO DE 2024, Nº 3.622 DE 25 DE ABRIL DE 2024 E Nº 4.124 DE 27 DE MAIO DE 2024**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 122 0129 1644 33903950 16000000	1.7.1.3.50.5.1.60000.2	1.069.840,38
2024 27 2701 10 122 0129 1644 33508501 16000000		749.238,00
2024 33 3301 10 122 0228 1644 33903401 16000000		1.777.226,20
TOTAL		3.596.304,58

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**DECRETO Nº 13.607, DE 02 DE JULHO DE 2024****NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS – COMSEA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.109, de 03 de agosto de 2023, que nomeou membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis – COMSEA, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 630/2024/SDSP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 25 de Junho de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SIMONE DE CASTRO MOREIRA BENZI** para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis – COMSEA, substituindo, respectivamente, Pollyanna Lamenha Bomfim, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (Secretaria Titular integrante do COMSEA), nomeada pelo Decreto nº 13.109, de 03 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**DECRETO Nº 13.608, DE 02 DE JULHO DE 2024****DEFINE O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE DO PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A bolsa-auxílio transporte do Programa Minha Oportunidade, prevista no art. 7º, da Lei nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, será equivalente a 02 (duas) passagens, por dia útil, conforme os valores vigentes na tabela urbana municipal, tendo por referência a tarifa B.

**Art. 2º** Fica instituído o pagamento do valor retroativo da bolsa-auxílio transporte do Programa Minha Oportunidade sempre que ocorrer o reajuste da tarifa B após o pagamento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

LUCAS PLÁCIDO LIMA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE - INTERINO

**DECRETO Nº 13.609, DE 02 DE JULHO DE 2024****DENOMINA MICHELA DOS PASSOS RAIMUNDO O CENTRO DE FISIOTERAPIA DO PROVETÁ, LOCALIZADO NA PRAIA DO PROVETÁ – ILHA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 07 de outubro de 1977 nasceu na Praia do Provetá Michela dos Passos Raimundo, onde cursou seus primeiros anos escolares;

CONSIDERANDO que para continuar dando ênfase a seus sonhos, terminou seu ensino médio na cidade de Angra dos Reis e após deu início ao seu tão desejado ensino superior, na área de fisioterapia, que sempre foi objeto de sua determinação;



CONSIDERANDO seu desejo de ajudar a comunidade onde nasceu e foi criada, encontrou na fisioterapia uma forma de buscar justiça social e igualitária, dando início ao projeto há aproximadamente 7 anos no atendimento dos moradores do Provetá e outras praias da Ilha Grande,

CONSIDERANDO que Michela dos Passos Raimundo sempre se preocupou com o bem-estar dos moradores e não media esforços para ajudá-los, reivindicando junto aos órgãos públicos melhorias em prol da comunidade, veio a falecer precocemente em 09 de junho de 2024;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica denominado **MICHELA DOS PASSOS RAIMUNDO** o Centro de Fisioterapia do Provetá, localizado na Praia do Provetá – Ilha Grande, neste Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

#### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 024/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: José Antônio Souza dos Remédios  
Auto de Demolição nº. 024/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 024/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 025/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietária: Maria do Carmo Ramos da Silva  
Auto de Demolição nº. 025/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 025/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

#### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 026/2024/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada

a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Kennedy Garcia da Costa  
Auto de Demolição nº. 026/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 026/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 027/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Augusto Ponciano  
Auto de Demolição nº. 027/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 027/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 028/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Domingos da Páscoa  
Auto de Demolição nº. 028/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 028/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 029/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: João Luiz Souza dos Remédios  
Auto de Demolição nº. 029/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 029/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 030/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Magno Pimenta

Auto de Demolição nº. 030/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 030/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 031/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Ana Maria Ferreira

Auto de Demolição nº. 031/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 031/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 032/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Marco Antônio de Almeida Gonçalves

Auto de Demolição nº. 032/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 032/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 033/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087

de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Iracema Freitas Vianna  
Auto de Demolição nº. 033/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 033/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 034/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Maria Aparecida Souza dos Remédios  
Auto de Demolição nº. 034/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 034/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 035/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 12 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de corrimão executado em área pública (calçada) obstruindo a passagem dos pedestres, Infrator (a) Amilcar Jordão Caldellas, Situado à Rua Pref. João Gregório Galindo, s/nº, Japuiba, IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Amilcar Jordão Caldellas  
Auto de Demolição nº. 035/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 035/2024/IMAAR  
**P.I. nº 035/2024**

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 036/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 16 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de obra executado em Zona de Interesse Ambiental de Ocupação Coletiva (ZAOC), Infrator (a) Associação Fraternal Evangélica da Cidade da Bíblia, Situado à Rodovia BR-101, s/nº, Garatuaia, Iº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Associação Fraternal Evangélica da Cidade da Bíblia  
Auto de Demolição nº. 036/2024/IMAAR  
Extrato de Demolição nº. 036/2024/IMAAR  
**P.I. nº 107/2021**

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 037/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 16 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de obra executada em área pública (servidão) obstruindo a passagem dos pedestres, Infrator (a) Josenias Pereira de Andrade, Situado à Praia Grande de Araçatiba, s/nº, caminho da praia da cachoeira, servidão após a pousada Refúgio do Capitão, Ilha Grande, IIIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Josenias Pereira de Andrade

Auto de Demolição nº. 037/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 037/2024/IMAAR

**P.I. nº 039/2024**

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 038/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de au-

tos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Sérgio Facundo Gredilha

Auto de Demolição nº. 038/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 038/2024/IMAAR

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 039/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietária: Shirley de Souza Lima Gredilha

Auto de Demolição nº. 039/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 039/2024/IMAAR

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 040/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2024.



**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção em faixa marginal de proteção do rio Bracuí, Infrator (a) Márcio, Situado à Estrada Beira-Rio, s/n°, Sertão do Bracuí, II° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Márcio

Auto de Demolição n°. 040/2024/IMAAR

Extrato de Demolição n°. 040/2024/IMAAR

**P.I. n° 051/2024**

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N. ° 040/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 06 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de cerca em faixa marginal de proteção do rio Bracuí, Infrator (a) Ignorado, Situado à Estrada Beira-Rio, s/n°, Sertão do Bracuí, II° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição n°. 041/2024/IMAAR

Extrato de Demolição n°. 041/2024/IMAAR

**P.I. n° 052/2024**

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N. ° 042/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 20 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de muro de pedras e concreto em área não edificante, Infrator (a) São Marcos Imóveis S/A, Situado à Praia da Longa, s/n°, Ilha Grande, III° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: São Marcos Imóveis S/A

Auto de Demolição n°. 042/2024/IMAAR

Extrato de Demolição n°. 042/2024/IMAAR

**P.I. n° 160/2023**

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N. ° 043/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 21 de Maio de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção de madeira em área pública, Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua Japoranga, s/n°, Japuiba, II° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição n°. 043/2024/IMAAR

Extrato de Demolição n°. 043/2024/IMAAR

Ofício nº 078/2024/SSP.SEOPM

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 044/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 11 de Junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de barracas de madeira em área de preservação (ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado à Rua da Praia, s/nº, Vila Histórica de Mambucaba, IVº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 044/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 044/2024/IMAAR

**P.I. nº 054/2024**

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 045/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de Junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição de construções em área de risco geológico, conforme Registro de Ocorrência nº 222/2024 SIOP.SUGRD, Infrator (a) Ignorado, Situado à Estrada Vereador Benedito Adelino, s/nº, Enseada, IIº Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer

violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 045/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 045/2024/IMAAR

**P.I. nº 057/2024**

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 046/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 19 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Jorgemar do Carmo Pereira

Auto de Demolição nº. 046/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 046/2024/IMAAR

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**

**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 047/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 19 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: João dos Santos Ribeiro Campos

Auto de Demolição nº. 047/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 047/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 048/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 19 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Desconhecido

Auto de Demolição nº. 048/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 048/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 049/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 19 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção Residencial unifamiliar, por estar em área de risco geológico com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Proprietário: Desconhecido

Auto de Demolição nº. 049/2024/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 049/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 050/2024/IMAAR**

Angra dos Reis, 25 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Determinar a Demolição da Construção, por estar sendo executada em área de Interesse Pública, com base no artigo 99, Inciso III e o artigo 102 da Lei 2087/09, 1º Distrito de Angra dos Reis;

Com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada

a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Auto de Demolição nº. 050/2024/IMAAR

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

Proprietário: Vantuil Alexandre

**EMBARGOS**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
14371	VIA RIO PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA DO MEIO, LOTE 01, QUADRA H, GLEBA A, COND. PORTO FRADE	FRADE	5/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
6924	ANDROMEDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	RODOVIA BR-101, S/N, ANTIGO KM 102	PONTAL	5/15/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5785	FERNANDO ARAÚJO TERRA	CAMINHO PARA PRAIA DA JÚLIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	5/16/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5784	ALEX BARBOSA DE SOUZA	PRAIA DA LONGA, S/N	ILHA GRANDE	4/16/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5783	YURI LIMA HADAMA	PRAIA DE BANANAL, S/N	ILHA GRANDE	04/04/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5782	CARLOS HENRIQUE MOREIRA	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	4/4/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5747	MARILDA GARCIA MARTINS	RUA FRANCISCO PEREIRA ROCHA, 44	CENTRO	6/6/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5830	FÁBIO	RUA 04, S/N	GARATUCAIA	6/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5829	ANA PAULA NUNHEZ	RUA 4 (RUA EMÍLIA), S/N	CAETÉS	6/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5699	NÁDIA REGINA VIANNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	RUA VINÍCIUS DE MORAES, 10	NOVA ANGRA	6/13/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5904	MARIA BISPO DOS SANTOS	RUA JOSÉ EMÍLIO, 13	VILLAGE	6/20/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5902	ALEX RODRIGUES ANDRADE	RUA JOSÉ EMÍLIO, S/N	VILLAGE	6/20/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
4590	MARLI DE SOUZA GOMES	RUA DOS APÓSTOLOS, TRV DO CANAL, 22	PARQUE MAMBUCABA	6/19/24	ART. 74º E 92º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
5877	ANTÔNIO SILVA NEVES	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	6/25/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9072	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE Nº 20	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 9162	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, 16B	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9101	IGNORADO	RUA GOIABAL, S/N	NOVA ANGRA	6/6/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9102	TIAGO	RUA ITAGUAÍ	NOVA ANGRA	6/6/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9076	EDSON MAIA	RUA 09, S/N	SAPINHATUBA I	06/07/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9077	IGNORADO	RUA 09, S/N	SAPINHATUBA I	6/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8973	WALNEI CHAGAS SILVA	LOTE 28, QUADRA 32	PONTAL	5/9/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9171	MÁRCIO	ESTRADA BEIRA-RIO	BRACUÍ	4/3/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9172	IGNORADO	ESTRADA BEIRA-RIO	BRACUÍ	4/3/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9284	IGNORADO	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	4/4/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9285	AELSO RAMOS	RUA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	4/4/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9286	ATILANO DIAS SOARES	RUA DA ASSEMBLÉIA, 81 (FUNDOS)	VILA DO ABRAÃO	6/13/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9078	IGNORADO	ALAMEDA CORONEL OTAVIO BRASIL, 589	BALNEÁRIO	6/13/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9073	IGNORADO	RUA DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/19/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9075	IGNORADO	RUA 09, S/N	SAPINHATUBA I	6/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11207	IGNORADO	RUA DO NETO, CONDOMÍNIO PORTO FRADE	FRADE	5/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11208	IGNORADO	RUA SILVA TRAVASSOS, 169	FRADE	5/7/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9253	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9210	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9092	EUDES	RUA BOM JESUS, 1490	PARQUE BELÉM	5/21/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 8458	ROSILENE DO NASCIMENTO RAMOS	RUA 3G, 170 (FUNDOS)	FRADE	5/21/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8457	IGNORADO	RUA 3G, 170 (FUNDOS)	FRADE	5/21/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8456	VALDIR	RUA 3G, 170 (FUNDOS)	FRADE	5/21/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9254	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9215	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9252	IGNORADO	RUA 03 DE MAIO, TRV. DEUS É AMOR	PARQUE MAMBUCABA	6/3/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9160	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, EM FRENTE AO 15	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9161	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, EM FRENTE AO 20	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9159	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, 27	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9158	CYONARA ROSÁRIO MOREIRA	RUA DAS FLORES, 420	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9071	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, 31	PARQUE MAMBUCABA	6/6/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3976	IGNORADO	RUA PARAÍBA, AO LADO DA 94	ITINGA	12/27/23	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9168	IGNORADO	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	2/21/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 3977	IGNORADO	RUA DOS TUCANOS, S/N	ÁGUAS LINDAS	1/5/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9287	MATHEUS MIRANDA PAIVA E OUTROS	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	6/21/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9288	IGNORADO	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	6/21/24	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9322	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA, 472A	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9315	RENAN PAULO MATOS SILVA	RUA FRANCISCO BEZERRA, 472G	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9316	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS



ADE 9317	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA, 640	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
----------	----------	-------------------------------	---------------------	--------	---------------------------------	---------

**NOTIFICAÇÕES**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
6170	RITA LINA HIGINO LUCAS	RUA A, 542	MORRO DA GLÓRIA	6/19/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 56 DA LEI 2093/2009				
2708	VIA RIO PARTICIPAÇÕES LTDA.	RUA DO MEIO, LOTE 01, QUADRA H, GLEBA A, CONDOMÍNIO PORTO FRADE	FRADE	5/7/24	15 DIAS
	AGUARDAR A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APROVAÇÃO 1115/23 DA REFERIDA OBRA				
3409	ANDROMEDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	RODOVIA BR-101, ANTIGO KM 102	PONTAL	5/15/24	15 DIAS
	SUBMETTER A OBRA À APROVAÇÃO DA PMAR, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI				
3595	MARIA DE FÁTIMA MATOS	PRAIA VERMELHA, S/N, CAMINHO AO LADO DO CAIS	ILHA GRANDE	5/17/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DA OBRA CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
3563	MARILDA GARCIA MARTINS	RUA FRANCISCO PEREIRA ROCHA, 44	CENTRO	6/6/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME CÓDIGO DE OBRAS DA LEI 2087/2009				
2436	ANA PAULA NUNHEZ	RUA 4 (RUA EMÍLIA), S/N	CAETÉS	6/7/24	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME LEI 2087/2009				
2437	FÁBIO	RUA 4 (RUA EMÍLIA), S/N	CAETÉS	6/7/24	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME LEI 2087/2009				
3591	YURI LIMA HADAMA	PRAIA DO BANANAL, S/N	ILHA GRANDE	4/4/24	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
3593	FERNANDO DE ARAÚJO TERRA	CAMINHO PARA A PRAIA DA JÚLIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	5/16/24	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
3531	NADIA REGINA VIANNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	RUA VINÍCIUS DE MORAES, 10	NOVA ANGRA	6/13/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO PARCIAL DA OBRA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO, CONFORME ART. 94, INCISO II DA LEI 2087/2009				

6171	JULIANA GARCIA RAMOS ALVES	RUA DA FÉ, 12	NOVA ANGRA	6/19/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 56 DA LEI 2093/2009				
6172	CLUBE DE TIRO E CAÇA BRASILEIRO – CTCB	ROD. GOV. MARIO COVAS, 560	SANTA RITA II	6/19/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 56 DA LEI 2093/2009				
6173	CLUBE DE TIRO E CAÇA BRASILEIRO – CTCB	ROD. GOV. MARIO COVAS, 560	SANTA RITA II	6/19/24	15 DIAS
	ABERTURA DE VIAS NO ACESSO A ILHA DO JORGE, CONSTITUI CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME ART. 53, INCISO I, DA LEI 2093/2009				
3726	MARIA BISPO SANTOS	RUA JOSÉ EMÍLIO, 13	VILLAGE	6/20/24	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME LEI 2087/2009				
3727	ALEX RODRIGUES ANDRADE	RUA JOSÉ EMÍLIO, S/N	VILLAGE	6/20/24	15 DIAS
	SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME LEI 2087/2009				
6169	JOÃO BATISTA LAUREANO	RUA DA ASSEMBLÉIA, 186	SANTA RITA II	6/19/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO IRREGULAR CONFORME INCISO I, DO ART. 56 DA LEI 2093/2009				
3594	RESTAURANTE REI DA MUQUECA	RUA DA PRAIA, ESQUINA COM A RUA SANTANA	VILA DO ABRAÃO	5/16/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS DO LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME INCISO I DO ART. 99 DA LEI 2087/2009				
3410	ANTÔNIO SILVA NEVES	RUA PARAÍBA, S/N	ITINGA	6/25/24	15 DIAS
	SUBMETTER A OBRA À APROVAÇÃO DA PMAR, PARA QUE POSSA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES				
ADN 6340	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, EM FRENTE AO 19	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6341	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N, EM FRENTE AO 20	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6221	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, 27	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6220	CYONARA ROSÁRIO MOREIRA	RUA DAS FLORES, 420	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	6/5/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				

ADN 6338	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, 31	PARQUE MAMBUCABA	6/6/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6339	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO 20	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6342	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS, 16B	PARQUE MAMBUCABA	6/5/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6282	SIMIÃO DE FREITAS ARAÚJO	RUA ARI CAETANO, 26	JAPUÍBA	6/6/24	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR SENDO EXECUTADA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009, COMBINADO COM O ART. 102 DA MESMA LEI				
ADN 6267	IGNORADO	RUA GOIABAL, S/N	NOVA ANGRA	6/6/24	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 6300	TIAGO	RUA ITAGUAÍ	NOVA ANGRA	6/6/24	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 6279	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	RUA ANTÔNIO SPINELLI, S/N	NOVA ANGRA	6/6/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA, VISTO A MESMA TER SIDO EDIFICADA SEM AS DEVIDAS LICENÇAS CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009, COMBINADO COM O ART. 99 E 102 DA MESMA LEI				
ADN 6125	WALNEI C. SILVA	LOTE 28, QUADRA 32	PONTAL	5/9/24	15 DIAS
	AGUARDAR A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DA CONSTRUÇÃO PARA QUE POSSA DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DA OBRA				
ADN 6252	IGNORADO	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	4/4/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6253	AELSO RAMOS	RUA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	4/4/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009 E RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME ART. 72 DA MESMA LEI				
ADN 6255	ATILANO DIAS SOARES	RUA DA ASSEMBLÉIA, 81 (FUNDOS)	VILA DO ABRAÃO	6/13/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6189	IGNORADO	ALAMEDA CORONEL OTÁVIO BRASIL, 589	BALNEÁRIO	6/13/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				

ADN 6361	IGNORADO	RUA DOS APÓSTOLOS, TRAV. DO CANAL, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/19/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 5935	MARLI DE SOUZA GOMES	RUA DOS APÓSTOLOS, TRAV. DO CANAL, 22	PARQUE MAMBUCABA	6/19/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 1380	IGNORADO	RUA DO MEIO, CONDOMÍNIO PORTO FRADE	FRADE	5/7/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 0940	IGNORADO	RUA SILVA TRAVASSOS, 169	FRADE	5/7/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 6278	JOSÉ EUGÊNIO DE ALMEIDA	RUA ILHA REDONDA, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	5/14/24	15 DIAS
	FICA OBRIGADO TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENO SEM EDIFICAÇÕES A MANTÊ-LO CERCADO OU MURADO, LIMPO, DRENADO E COM PASSEIO PÚBLICO CONFORME LEI 832/1999. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETERÁ EM MULTA.				
ADN 6217	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6337	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6280	EUEDES	RUA BOM JESUS, 1490	PARQUE BELÉM	5/21/24	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO (VALA DE ESCOAMENTO DE ESGOTO) CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 1382	ROSILENE DO NASCIMENTO RAMOS	RUA 3G, 170 (FUNDOS)	FRADE	5/21/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 7172	IGNORADO	RUA 3G, 170 (FUNDOS)	FRADE	5/21/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 5418	VALDIR	RUA 3G, 170 (FUNDOS)	FRADE	5/21/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 6216	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				

ADN 6218	IGNORADO	RUA 02 DE JULHO, S/N	PARQUE MAMBUCABA	5/17/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6254	ALBERGUE DA JUVENTUDE ILHA GRANDE LTDA (POUSADA LAUBERG)	RUA GETÚLIO VARGAS, ESQUINA COM A TRAV. DONA GABI	VILA DO ABRAÃO	5/16/24	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM LOGRADOURO PÚBLICO (PORTAL) CONFORME INCISO I DO ART. 99 DA LEI 2087/2009. SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR.				
ADN 6126	IGNORADO (RAPHA FILM)	RUA NOVAIS, BEIRA-RIO, 7	BRACUÍ	2/21/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 5844	IGNORADO	RUA PARAÍBA, AO LADO DA 94	ITINGA	12/27/23	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR				
ADN 6219	IGNORADO	RUA 03 DE MAIO, TRAV. DEUS É AMOR	PARQUE MAMBUCABA	6/3/24	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 6256	MATHEUS MIRANDA PAIVA E OUTROS	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	6/21/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6150	IGNORADO	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PROVETÁ	6/21/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6362	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA, 472A	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009 (2º PAVIMENTO)				
ADN 6344	RENAN PAULO MATOS SILVA	RUA FRANCISCO BEZERRA, 472G	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6345	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA, S/N	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				
ADN 6371	IGNORADO	RUA FRANCISCO BEZERRA, 640	PARQUE MAMBUCABA	7/1/24	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009				

**INTERDIÇÕES**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
4828	ALBERGUE DA JUVENTUDE ILHA GRANDE LTDA (POUSADA LUEBERG)	RUA GETÚLIO VARGAS, S/N	VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE	5/16/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009

4819	IGNORADO	RUA DA PRAIA	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	6/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4527	MÁRCIO	ESTRADA BEIRA-RIO, S/N	SERTÃO DO BRACUÍ	4/3/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4528	IGNORADO	ESTRADA BEIRA-RIO, S/N	BRACUÍ	4/3/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
4612	VANTUIL ALEXANDRE	RUA DOS APÓSTOLOS, S/N	PARQUE MAMBUCABA	6/19/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009
1347	CLUBE DE TIRO E CAÇA BRASILEANO – CTCB	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 560	SANTA RITA II	6/14/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009

**INFRAÇÕES / MULTAS**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
6925	ANDROMEDA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.		RODOVIA BR-101, S/N, ANTIGO KM 102	PONTAL	5/15/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
4589	JUAREZ DE PAULA ASSIS	009.XXX.077-99	AV. ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 9B	PARAÍSO	5/15/24	ART. 74 E 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
4588	ODALEIA OLIVEIRA DA SILVA	882.XXX.607-00	AV. ANTÔNIO BERTHOLDO DA SILVA JORDÃO, 9A	PARAÍSO	5/15/24	ART. 74 E 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
5745	BENEDITO REIS DOS SANTOS	107.XXX.157-53	RUA CELSO POUSA COSTA, 64	MORRO DO CARMO	5/21/24	ART. 2º E 94º DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS
5746	CAMILA MEDICIS CASSIANO DA SILVA VENANCIO	118.XXX.487-61	RUA MILTON BASILIO PEREIRA, S/N	PARQUE DAS PALMEIRAS	5/22/24	ART. 87 DA LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
4924	R.C. SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.	21.269.512/0001-28	CONDOMÍNIO PORTO MARISCO, CASA 09B	ITANEMA	5/28/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
5698	MARIA APARECIDA RIBEIRO DIAS	132.XXX.893-20	RUA ISAQUE DE CASTRO, S/N	NOVA ANGRA	6/5/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS
5876	ALICE DA CONCEIÇÃO MARTINS	064.XXX.267-67	RUA PARAÍBA, LOTE 4, 147A	ITINGA	6/12/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 400.00	30 DIAS
5744	JEANE BARRA DUARTE		RUA 11 DE JUNHO, 56	SÃO BENTO	5/14/24	ART. 87 DA LEI 2087/2009		30 DIAS
5700	NÁDIA REGINA VIANNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	087.XXX.767-85	RUA VINÍCIUS DE MORAES, 10	NOVA ANGRA	6/13/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 200.00	30 DIAS
14372	CLUBE DE TIRO E CAÇA BRASILEANO – CTCB	31.054.705/0001-15	ROD. GOV. MARIO COVAS, 560	SANTA RITA II	6/19/24	ART. 53 E 56 DA LEI 2093/2009	R\$ 2,000.00	30 DIAS
5786	FREDERICO CATRAMBY	012.XXX.677-05	CAMINHO DA PRAIA DA JÚLIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	6/26/24	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 600.00	30 DIAS
5851	SIMIÃO DE FREITAS ARAÚJO	161.XXX.907-70	RUA ARI CAETANO, 26	JAPUÍBA	6/25/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 2,400.00	30 DIAS



5905	MARIA BISPO SANTOS	027.XXX.307-43	RUA JOSÉ EMÍLIO, 13	VILLAGE	6/20/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS
5903	ALEX RODRIGUES ANDRADE		RUA JOSÉ EMÍLIO, S/N	VILLAGE	6/20/24	ART. 74 DA LEI 2087/2009	R\$ 160.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 187/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2024** celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa Localiza Veículos Especiais S.A.**, CNPJ 02.491.558/0001-42, firmado em 12/06/2024 e publicado em 21/03/2024, com fulcro na lei 14.133, conforme Artigo 17 a 38 do Decreto Municipal de 29 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº **3417** para exercer a gestão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2024**, processo nº **2022022774**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **JUCELI APARECIDA BULIGON**, matrícula nº **19789**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **RICARDO OLIVEIRA RAPOSO**, matrícula nº **7094824** para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato de Prestação de Serviços e o servidor **TELMO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº **13166** para exercer a suplência da gestão do mesmo Contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 188/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa Localiza Veículos Especiais S.A.**, CNPJ 02.491.558/0001-42, firmado em 19/06/2024 e publicado em 27/06/2024, com fulcro na lei 14.133, conforme Artigo 17 a 38 do Decreto Municipal de 29 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº **3.417** para exercer a gestão do **Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2024**, processo nº **2022022774**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **CAMILA CORDEIRO DO ROSARIO**, matrícula nº **26.753**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora **MAGDA NEVES ANGELO**, matrícula nº **16.972**, para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato de Prestação de Serviços e o servidor **JUCELI APARECIDA BULIGON**, matrícula nº **19.789** para exercer a suplência da gestão do mesmo Contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 091/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **RODRIGO RODRIGUES CAMACHO** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC- Audiovisual.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024020375

**II – CREDOR: RODRIGO RODRIGUES CAMACHO**

**III – CPF/CNPJ:** 074.XXX.377-66

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC – categoria AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO, por **RODRIGO RODRIGUES CAMACHO** projeto Videoclipe - Medo, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso

IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038218**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33904899

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024022195.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **RODRIGO RODRIGUES CAMACHO – CPF:** 074.XXX.377-66

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 092/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC- Audiovisual.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024022107

**II – CREDOR: JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA**

**III – CPF/CNPJ:** 42.618.832/0001-16

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC – categoria AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO, por **JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA** projeto Regional Choro Caiçara – Nossa História, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2023038218**

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33604199

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024022107.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JOÃO PAULO MOREIRA DA SILVA – CNPJ:** 42.618.832/0001-16

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 093/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023/FMC-Audiovisual.

**I – Nº DO PROCESSO:** 2024022133

**II – CREDOR:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE

**III – CPF/CNPJ:** 44.728.678/0001-60

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo

**V – OBJETO:** Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC – categoria AUDIO VISUAL – LEI PAULO GUSTAVO, por **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE** projeto Dois Rios Entre o Paraíso e o conflito, a ser executado mediante agendamento com a SCP.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edi-

tal de Chamamento Público 006/2023/FMC

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 006/2023/FMC. acostado aos autos do Processo n.º 2023038218

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 32.3201.13.392.0219.3096.33504199

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024022133.

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, ESPORTIVA E CULTURAL DA ILHA GRANDE – CNPJ:** 44.728.678/0001-60

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS,  
02 DE JULHO DE 2024

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 189/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de registro de preço n.º 057/2024 e o processo n.º 2023047268, celebrado entre a Secretaria de Administração e a empresa Hotel a Jato Operadora Turística LTDA, firmado em 23 de maio de 2024, publicado em 23 de maio de 2024, Lei n.º 14.133, 1 de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica designado a servidora **Viviane Fernandes de Souza**, matrícula n.º 30067, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços n.º 057/2024, processo n.º 2023047268, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, reserva de Hotéis (hospedagens), Seguro Viagem, Transporte Terrestre, Transporte Aquaviário.

**Art. 2.º.** Fica designada a servidora **Katia Rejane de Oliveira Silva Maia**, matrícula n.º 3872, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

**Art. 3.º.** Fica designada o servidor **Daniel do Carmo Neves**, matrícula n.º 3391, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata e a servidora **Luciana Fagundes de Oliveira**, matrícula n.º 17859, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços.

**Art. 4.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 190/2024/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato n.º 056/2022 e o processo n.º 2022010759, celebrado entre a Secretaria de Administração e o Sr. Sebastião Rodrigues da Costa, firmado em 07 de abril de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93 e resolução, decreto n.º 10.858 de 14 de março de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **Daniel do Carmo Neves**, matrícula nº **3391**, para exercer a gestão do contrato nº 056/2022, processo nº 2022010759, cujo objeto é a locação do Imóvel destinado a instalação da Agência Comunitária dos Correios.

**Art. 2º.** Fica designada a servidora **Tania Pueyo Lima de Lyra**, matrícula nº **2245**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Luciana Fagundes de Oliveira**, matrícula nº **17859**, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora **Viviane Fernandes de Souza**, matrícula nº **30067**, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 191/2024/SAD**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024018916, de 22 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDE a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular da servidora **Mayra Cardoso**, matrícula 10570, cargo de Cirurgiã Dentista, conforme artigo 84, da Lei Municipal nº 412/1995, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 085/2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR OZANA DA CRUZ CANANEIA**, Matrícula nº 190.584, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Região da Japuiba, Símbolo CT, no período de 01 a 30 de julho de 2024, durante as férias do titular Antônio Cresio Gabriel, Matrícula nº 191.105.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE JULHO DE 2024.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
PRESIDENTE

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**  
**PORTARIA Nº 054 DE 01 DE JANEIRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto através da portaria 1281/2022 na Edição 1527 Publicado em 14 de julho de 2022 - pág. 13 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Adriana Soares de Oliveira**, matrícula nº **28.055** e **CPF 003.XXX.677-69** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 038/2020, referente ao processo nº 2019017467 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **CONSTRUTORA CAESA LTDA – LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.087.102/0001-51 que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução da Clínica da família, reforma do Centro de Especialidades e Amplia-



ção do SPA – Parque Mambucaba – Angra dos Reis-RJ referente a ordem de serviço nº 003/Saúde

Designar a servidora **Katia dos Santos**, matrícula nº 27.944 e CPF nº 052.XXX.387-39 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo 004/2024 referente ao contrato 109/2023 - processo 2023001417, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1887 de 14 de maio de 2024, página 07. Solicitamos errata conforme relatório técnico fls 821 – Vol IV do referido processo.

### ONDE SE LÊ:

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 109/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 109/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M LEOPOLDO A.M MELLO (CELANZINHO) - VILA DA PETROBRÁS – ANGRA DOS REIS

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **60 (sessenta)** dias, tendo início em **09/05/2024** e término em **07/07/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023001417.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

### LEIA-SE:

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 109/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 109/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E.M LEOPOLDO A.M MELLO (CELANZINHO) - VILA DA PETROBRÁS – ANGRA DOS REIS

**PRAZO:** *A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 09/05/2024 e término em 26/06/2024*

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023001417.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 005 ao CONTRATO Nº 109/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 109/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA



**E.M LEOPOLDO A.M MELLO (CELANZINHO) - VILA DA PETROBRÁS – ANGRA DOS REIS**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **27/06/2024** e término em **26/07/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2023001417.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**DECRETO Nº 13.610, DE 02 DE JULHO DE 2024**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 215/2024/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 02 de julho de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** os representantes da Sociedade Civil eleitos pela XII Conferência Municipal de Cultura e os representantes do Poder Executivo para o biênio 2024/2026, conforme relação abaixo:

**Setorial de Patrimônio Histórico Material e Imaterial**

Luiz Felipe Cipriano Marques - Titular  
Pedro dos Anjos Gomes – Suplente

**Setorial de Moda**

Adriana Nunes Raftopoulos – Titular  
Renata de Souza Machado Braga – Suplente

**Setorial da Iniciativa Privada**

Antônio Miguel Neto – Titular  
Liliana Laura Jirasek - Suplente

**Setorial de Artesanato**

Ulisses Figueiredo Tavares - Titular  
Claudia Vidal Gouvêa Pires- Suplente

**Setorial Afro-brasileira**

Sandra Maria Ribeiro Lopes – Titular  
Douglas da Conceição Costa – Suplente

**Setorial de Música**

João Paulo Moreira da Silva – Titular  
Jander Marlon de Andrade – Suplente

**Setorial de Artes Cênicas**

Felipe Santana da Silva – Titular  
Gabriel Sacramento Vasconcelos – Suplente

**Setorial de Cultura Popular e Folclore**

Leonardo de Souza Paraíso – Titular  
Suplente – Vacância

**Setorial de Literatura**

Mauro do Nascimento dos Santos – Titular  
Jamil de Souza Lisboa Anibal – Suplente

**Setorial de Artes Visuais**

Ramon Pozes da Cruz – Titular  
João Carlos Moura – Suplente

**Setorial de Dança**

Leonardo Rodrigues Azevedo de Carvalho – Titular  
Patrícia Costa Chagas da Fonseca – Suplente

**Setorial de Cultura Urbana**

Titular – Vacância  
Suplente – Vacância

**Ateneu Angrense de Letras e Artes**

José Miguel Filho – Titular  
Alexandra Carla Nóbrega – Suplente

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio**

Flaviana César Ayres – Titular  
Douglas de Freitas Santos - Suplente

Beatriz Carlota dos Santos – Titular  
Ricardo Natal Bruno – Suplente

Luiz Alberto Fonseca – Titular  
Alonso de Oliveira – Suplente

Luciana Perez Barga Praça – Titular  
Arlindo Pinheiro Lacerda – Suplente

Eveline Andrade da Silva – Titular  
Douglas Lopes da Silva – Suplente

Bianca dos Santos Pacheco Correa – Titular  
Luis Gustavo Oliveira Valente – Suplente

Moacir Moreira Saraiva - Titular  
Marcos Antônio Inocêncio Maia – Suplente

Lidiane Marcelino Rutnich - Titular  
Maykon Renan C. A. da Paixão – Suplente

Carlos Eduardo Laranjeiras – Titular  
Martha Myrrha Ribeiro Soares - Suplente

Conrado Lima Soares – Titular  
Raphael Ladislau Rodrigues – Suplente

**Fundação de Turismo de Angra dos Reis**  
Priscila Oliveira da Silva – Titular  
Guilherme Lima de Medeiros Figueiredo – Suplente

**Secretaria Municipal de Eventos**  
Zélio do Nascimento F. Neto – Titular  
Júlio César Mesa Riquelme – Suplente

**Poder Legislativo Municipal**  
Titular – Vacância  
Suplente - Vacância

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **PORTARIA Nº 1068/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 144/147/2024, do Juízo da 147ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis, datado de 12 de junho de 2024,

#### **R E S O L V E:**

**CEDER** a servidora SUELLEN FARIA SHIOSE, Agente Administrativa, matrícula 19047, para a 147ª Zona Eleitoral do Município de Angra dos Reis, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no período de 01 de julho a 05 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### **PORTARIA Nº 1069/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**DISPENSAR EVALDO DE OLIVEIRA**, matrícula 11696, da Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, da Coordenação Técnica de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**PORTARIA Nº 1070/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 460/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 27 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ**, Matrícula 26887, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Funerários, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 1071/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 460/2024-SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 27 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR CLAUDIO SILVA PACHECO**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Funerários, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 1072/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 1247/2024-SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 21 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR TATIANE DA SILVA CUNHA**, Matrícula 22331, da Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Especialidades Médicas, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a de 21 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1073/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1248/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS**, matrícula 19652, da Função Gratificada de Coordenadora de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde,

de, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1074/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1248/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR VICENTE JOSÉ LEITÃO CRISOSTOMO JUNIOR**, matrícula 4500326, da Função Gratificada de Assistente de Controle, Avaliação da Rede Própria, da Coordenação de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1075/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1248/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR VICENTE JOSÉ LEITÃO CRISOSTOMO JUNIOR**, matrícula 4500326, para a Função Gratificada de Coordenador de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1076/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1248/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS**, matrícula 19652, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1077/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1248/2024/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 21 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR CLAUDIA VERONICA GONÇALVES LOUZADA**, matrícula 3480, para a Função Gratificada de Assistente de Controle e Avaliação da Rede Própria, da Coordenação de Controle e Avaliação, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1078/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 336/2024/SAD.SERH, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 24 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR DANIELA OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula 26740, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Gestão e Tecnologia, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, nos períodos de 16 a 31 de julho e de 17 a 30 de setembro de 2024, durante as férias da titular Suzana Lyra Soares, matrícula 19878.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1079/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.297, de 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 684/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 25 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** da Função de Auxiliar de Direção de Escola Municipal, a seguinte servidora:

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	SÍMBOLO	DISPENSA
19753	ALCILENE VALENÇA DE SOUZA	E. M. DOM PEDRO I	AUXILIAR DE DIREÇÃO	GRA-B	21/06/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 1080/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 345/2024/SAD.SERH, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, datado de 26 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR JOELMA ROCHA**, matrícula 29278, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, nos períodos de 01 a 15 de julho e de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2024, durante as férias do titular Carlos Eduardo Borges Campanario, matrícula 18075.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1081/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 346/2024/SAD.SERH, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, datado de 26 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR MARIA REGINA DE CASTRO**, matrícula 4667, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordena-

dora de Registro Funcional, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-2, no período de 01 a 15 de julho de 2024, durante o afastamento da titular Joelma Rocha, matrícula 29278.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1082/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSA/ASGAB Nº 44, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 27 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora **MARTA ALVES DE FARIA**, ESF – Enfermeira Gerente, matrícula 4502678, para exercer a responsabilidade técnica na Unidade de Saúde da Família Parque Mambucaba IV, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, com efeitos retroativos a 27 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PORTARIA Nº 1083/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 077/2024/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 26 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JÚNIOR**, matrícula 14166, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TÂNIA GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 1084/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 077/2024/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 26 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**EXONERAR FELIPE CAMPOS VOTO**, matrícula 17415, do Cargo em Comissão de Superintendente de Projetos de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TÂNIA GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 1085/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 077/2024/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 26 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JÚNIOR**, matrícula 14166, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Projetos de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TÂNIA GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 1086/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 077/2024/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 26 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR SAMUEL TEODORO FERREIRA**, matrícula 22161, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**TÂNIA GOMES DA SILVA**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 1087/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 245/2024/SUPJ, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, datado de 01 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR PATRÍCIA CALDAS DA MOTA**, matrícula 18303, para a Função Gratificada de Coordenadora de Almoarifado, da Coordenação Técnica de Gestão Operacional, da Assessoria Operacional, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**PORTARIA Nº 1088/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR ANTONIELA BARBOSA LOPES**, matrícula 17598, do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa e de Políticas Governamentais, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1089/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR JAQUELINE FERREIRA DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Institucional, Secretaria Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1090/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR JAQUELINE FERREIRA DE ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa e de Políticas Governamentais, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1091/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR ANTONIELA BARBOSA LOPES**, matrícula 17598, para a Função Gratificada de Diretora de Gestão do Programa Comunidades de Angra, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PORTARIA Nº 1092/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício SPDC/ADMDC Nº 9, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 01 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR MÁRCIA MARIA FURTADO GONZADA**, matrícula 18235, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Integração Comunitária, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, no período de 01 a 30 de julho de 2024, durante as férias do titular Marcelo Lopes, matrícula 3434.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**PORTARIA Nº 1093/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1362/2024-SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 28 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR LUIS ALBERTO MOREIRA DO CARMO**, Matrícula 28879, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Atenção Primária do 2º Distrito, da Assessoria Técnica de Atenção Primária, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1094/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1362/2023-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 28 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR JANAINA FERREIRA SILVA**, matrícula 4502203, da Função Gratificada de Assistente de Imunização, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, do Departamento de Saúde Coletiva e Vigilância em Saúde, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1095/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1362/2024-SSA.GAB, da Secretaria de Saúde, datado de 28 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR KARL WILCKSON DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Atenção Primária do 2º Distrito, da Assessoria Técnica de Atenção Primária, do Departamento de Atenção Primária, da Superintendência de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE JULHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1096/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0355/2024, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 01 de julho de 2024,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado final das Avaliações de Desempenho, alcançados no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
27495	SABRINA ROSA MACHADO	DOCENTE I	14/05/21	22/05/24
27268	TARCILA PEREIRA DE LIMA	DOCENTE I	21/04/21	19/05/24
27269	RITA DE CASSIA GOMES E SOUZA	DOCENTE I	22/04/21	14/05/24
27266	MAKSUENE CABRAL LOPES	DOCENTE I	21/04/21	14/05/24
27245	ANNE KAROLINE CORREA PECANHA DOS SANTOS	DOCENTE I	12/04/21	10/05/24
27352	MICHELE SILVA DE ARAÚJO	DOCENTE I	29/04/21	29/04/24
27265	KELLY CRISTIANE ROSA	DOCENTE I	21/04/21	22/04/24
27242	CARLA LIMA NASCIMENTO	DOCENTE I	09/04/21	22/04/24
27351	MARIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA MENEZES	DOCENTE I	29/04/21	28/04/24
27248	FELIPE DE OLIVEIRA MELO	DOCENTE I	12/04/21	25/05/24
27438	GILBERTO FERREIRA LIMA	DOCENTE I	06/05/21	21/05/24
27478	CARLA XAVIER DEGLI ESPOSTI	DOCENTE I	12/05/21	19/05/24
27415	IRIA GLAUCIA ROSA	DOCENTE I	04/05/21	16/05/24

27474	ELAINE DA SILVA SANTOS	DOCENTE I	12/05/21	19/05/24
27448	ROSIELI DE SOUZA ALMEIDA	DOCENTE I	07/05/21	17/05/24

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

**DECRETO LEGISLATIVO N° 2.837,**  
**DE 14 DE MAIO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
14 MAIO DE 2024.

**AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO DR. RODRIGO NEVES LOPES.

**Art. 1º** Fica concedido o TÍTULO DE CONGRATULAÇÃO DO MÉRITO DR. OMAR TORRES DE CASTRO AO DR. RODRIGO NEVES LOPES.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na construção de uma melhor sociedade.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO LEGISLATIVO N° 2.853,**  
**DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO SR. DIOGO JUNIOR DE OLIVEIRA.

**Art. 1º** Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO ao Senhor **DIOGO JUNIOR DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** A presente honraria visa homenagear a luta deste cidadão em prol do Esporte e do Desportista Angrense pela construção de



uma sociedade justa e mais solidária.

**Art. 3º** Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
25 JUNHO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

# Prefeitura entrega obra de revitalização na Jacuecanga

## Entorno do Terminal Rodoviário Cornelis Verolme agora conta com estacionamento e uma praça com opções de lazer para os moradores

Na manhã deste sábado, 29 de junho, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, entregou a revitalização do entorno do Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, na Jacuecanga. A obra, que visa melhorar a mobilidade, o ordenamento e o lazer dos moradores, traz diversas melhorias para a região.

O evento foi acompanhado de perto pelos moradores do bairro, juntamente com o prefeito de Angra, Fernando Jordão, secretários da Prefeitura, vereadores e pelos pastores Dorvalino Pereira, Toninho, Dirceu Oliveira e o bispo Abner Ferreira.

- A Jacuecanga está ganhando uma área de lazer totalmente revitalizada, com espaço para as crianças se divertirem e para os trabalhadores do bairro passarem seu tempo livre. Antes degradado, esse espaço se transformou em um local para reunir as famílias, digno de todos os moradores e trabalhadores do bairro – afirmou o prefeito de Angra dos Reis, Fernando Jordão

Entre as principais intervenções, está a criação de um estacionamento que acomoda carros, motos e bicicletas. Essa medida busca facilitar o acesso ao terminal, beneficiando moradores e visitantes que utilizam o local.

- Estamos entregando a revitalização de todo o terminal rodoviário. A área, que antes estava degradada e com necessidade de ordenamento, foi totalmente adaptada para os carros, motos e bicicletas. Também estamos entregando uma praça com área de lazer, pensando em todos que passam pelo bairro. Sempre focando na acessibilidade e segurança para os usuários – comentou a secretária de Urbanização, Parques e



Jardins, Beth Brito.

A nova praça, equipada com bancos, mesas de jogos e paisagismo planejado, foi projetada para promover o bem-estar da comunidade. Todo o mobiliário urbano, assim como as plantas utilizadas no paisagismo, foi fornecido pelo horto municipal de Angra dos Reis, reforçando o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade e diminuindo o custo final das obras. Além disso, o terminal rodoviário passa a contar com um informativo de todos os itinerários dos ônibus do bairro, facilitando o dia a dia dos usuários.

- Estou achando o novo local ótimo. Antes, aqui era um espaço vazio e sem nada. Com a revitalização, agora temos uma praça linda para todos usarem, sejam as crianças ou os trabalhadores do bairro – comentou a moradora Ana Ramos, de 75 anos.